



# LEILÃO DE VEÍCULOS ANTIGOS E ESPECIAIS

**17 DE OUTUBRO DE 2025 • 14H**

Visitação nos dias 07, 09, 14 e 16 de outubro de 2025, por agendamento.



## DEZENAS DE CLÁSSICOS

Local:

[WWW.SYDNEYLEILOES.COM.BR](http://WWW.SYDNEYLEILOES.COM.BR)

(85) 98701.7909 / E-mail: [sydneyleiloes@gmail.com](mailto:sydneyleiloes@gmail.com)

## EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2025

O DR. JOSÉ ARNORIO A Sydney Leilões, realizará leilão público online de veículo, no dia 17 de outubro de 2025, às 14:00 (quatorze) horas, no site do leiloeiro [www.sydneyleiloes.com.br](http://www.sydneyleiloes.com.br) e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO.  
Visitação nos dias 07,09, 14 e 16 de outubro de 2025, por agendamento.

.....  
O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

O oferecimento de lance ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do pregão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito nos Anexos e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lance, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo LEILOEIRO.

### CONDIÇÕES GERAIS

**PRIMEIRA** – Poderá participar do leilão qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

**§ ÚNICO** - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor ou pelo Leiloeiro, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores.

**SEGUNDA** – O bem objeto do leilão será distribuído em **LOTE** e descrito em **ANEXO** integrante deste edital.

**§ 1º** – O lote será arrematado no **ESTADO, CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que o mesmo se encontra.

**§ 2º** – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital para visitação, aceitando adquiri-los, isentando o **COMITENTE** e o **LEILOEIRO**, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e renuncia a qualquer direito de ação.

**§ 3º** - A descrição do veículo NO EDITAL E NO ANEXO referente ao lote, é meramente de orientação, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizada a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida até o início do leilão.

**TERCEIRA** – A COMISSÃO do LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, e a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), referente ao ressarcimento das despesas com Anúncios, Reclamos e Propagandas, tais como: Editais (gráfica), arrumação, preparação dos lotes e, equipe no dia do LEILÃO; que será pago diretamente pelo arrematante sobre o valor arrematado, valor esse que será acrescido no valor da arrematação.

**QUARTA** – O arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO (de no mínimo 10% do valor da arrematação acrescido da comissão do leiloeiro e despesas), o restante (90%) deverá obrigatoriamente ser pago até o DÉCIMO dia útil da realização do Leilão, confirmado através de comprovante de depósito.

**QUINTA** – A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos, cujo crédito deverá ser feito na conta corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, D.O.C, T.E.D, CAIXA RÁPIDO ou PIX. BANCO ITAÚ, AGÊNCIA: 1646, CONTA CORRENTE: 42422 – 4, CHAVE PIX: 85987017909.

**§ ÚNICO** – Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, e seus acréscimos, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital (DEZ dias úteis), este será considerado desistente e a venda será cancelada, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3.º do Dec. 21.981/32); neste caso, este terá obrigatoriamente que pagar como multa sobre o valor arrematado:

- 10% (dez por cento) serão recolhidos a favor do COMITENTE, a título de multa conforme legislação;
- 10% (dez por cento) serão recolhidos ao LEILOEIRO, a título de trabalhos executados.

**SEXTA** - Decorrido o prazo estabelecido neste edital (cláusula décima segunda), o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até no máximo 30 (trinta) dias corridos, encerrando este prazo o bem voltará ao patrimônio do COMITENTE.

**SÉTIMA** – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão e das despesas de que trata este edital.

**OITAVA** – O Lote deverá ser pago no momento da arrematação, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o C.P.F. (MF) e RG, para pessoa jurídica o C.P.F. (MF) do representante legal.

**NONA** – O lote poderá ser liberado a partir da realização do leilão, depois de confirmada a quitação do lote, para liberação será obrigatório a comprovação do depósito. O arrematante deverá providenciar até o décimo dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais comissão do leiloeiro, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

§ ÚNICO – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

**DÉCIMA** – ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota de Arrematação e a transferência do veículo e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Serão exigidas (2) duas vias do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido e assinado digitalmente ou reconhecido firma em cartório, no nome de quem ficará o lote, acompanhado de duas cópias do comprovante de endereço, do CPF e da Carteira de Identidade. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário a nota de arrematação será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade.

**DÉCIMA SEGUNDA** – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão.

§ 1º – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão será leiloado novamente, e o valor arrecadado será retido, para fazer face ao pagamento das despesas, sem que caiba ao arrematante a devolução do valor pago, ou reclamação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – O bem objeto deste edital permanecerá na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior.

**DÉCIMA TERCEIRA** – O COMITENTE entregará a documentação necessária à transferência do veículo sem débitos gerados até a data da realização do leilão, para o arrematante, caso seja necessário o arrematante deverá realizar a vistoria no DETRAN-CE, para emissão de segunda via do DUT.

§ 1º - Em caso de cobrança de RETARDAMENTO por parte do DETRAN, será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

§ 2º – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito.

**DÉCIMA QUARTA** - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Pagamento e /ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, N° do CRV, reconhecimento de firmas, NOTA FISCAL, nota fiscal avulsa ( pelo fato gerador de ter vendido mais de três veículos no ano) e outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi / cadastro de motor (regravação de chassi ou motor, vistorias do DETRAN-CE e da POLINTER entre outros), mudança de categoria (aluguel/particular/passeio/carga e etc.) alteração de carroceria de aberta/fechada/furgão/basculante/jeep, alteração de espécie ou tipo: ambulância/carga/misto/passageiro/nenhuma, capacidade de passageiro, carga, potência, impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

§ 1º – Decorrido o prazo legal de transferência do veículo, (30 dias Art. 233 CTB) ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas, impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.

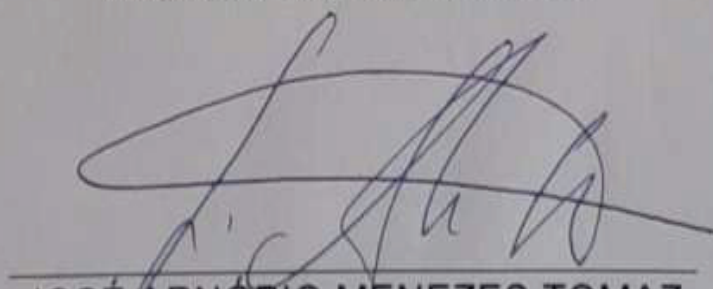
**DÉCIMA QUINTA** – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora do Estado do Ceará, sem a realização da "Vistoria" exigida pelo DETRAN.

**DÉCIMA SEXTA** – CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411, DE 30 DE MARÇO DE 2004, PARÁGRAFO 4º, A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO", sendo esta, caso necessário, de responsabilidade do arrematante.

**DÉCIMA SÉTIMA** – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

**DÉCIMA OITAVA** – O bem a ser leiloado encontra-se descrito no Anexo, com seu valor de lance mínimo, que faz parte integrante deste Edital.

Fortaleza/CE, 1 de outubro de 2025.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and difficult to decipher, but it appears to be a single name or set of initials.

LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
001	AUTOMOVEL - <b>DODGE DART SEDAN LUXO</b> ( 4 PORTAS) – ANO FAB/MODELO <b>1971/1971</b> – COR VERMELHA – COMB GASOLINA - PLACAS LWA3393/CE – CHASSI G015772 – MOTOR 8JJ036HB – RENAVAL 156023873 (NO ESTADO) OBS: COM MOTOR DE OPALA	R\$ 69.000,00
002	AUTOMOVEL - <b>CHRYSLER SIMCA</b> (TUFÃO) – ANO FAB/MODELO <b>1966/1966</b> – COR AZUL – COMB GASOLINA - PLACAS AFO6065/CE – CHASSI C44731 – MOTOR 4JE036OA – RENAVAL 513365451 (NO ESTADO) OBS: COM MOTOR DE OPALA	R\$ 69.000,00
003	AUTOMOVEL - <b>FORD JEEP (4 PORTAS)</b> (BERNADÃO) – ANO FAB/MODELO <b>1969/1969</b> – COR VERMELHO – COMB GASOLINA - PLACAS HVW8709/CE – CHASSI 96225010143 – MOTOR CADASTRAR POR CONTA DO ARREMATANTE – RENAVAL 160240808 (NO ESTADO)	R\$ 49.000,00
004	AUTOMOVEL - <b>FIAT/ALFA ROMEO 2300</b> – ANO FAB/MODELO <b>1975/1975</b> – COR VERDE – COMB GASOLINA - PLACAS HVM1975/CE – CHASSI 1021203674 – MOTOR 9021203805 – RENAVAL 159439175 (NO ESTADO)	R\$ 12.500,00
005	AUTOMOVEL FORD – <b>DEL REY GHIA</b> – ANO FAB/MODELO <b>1985/1985</b> – COR DOURADA – COMB ALCOOL - PLACAS LGZ3G95/CE (COLEÇÃO - PLACA PRETA) – CHASSI 9BFCXXLB2CFM33489 – MOTOR 226571 – RENAVAL 293684030. ESSE CARRO FOI DO CANDIDATO A PRESIDENTE "MEU NOME É ENÉAS". (NO ESTADO).	R\$ 49.000,00
006	AUTOMOVEL <b>GM MONZA SL/E</b> – ANO FAB/MODELO <b>1982/1983</b> – COR BRANCA – COMB GASOLINA - PLACAS CRS3574/CE (COLEÇÃO - PLACA PRETA) – CHASSI 5K08VCB008347 – MOTOR 18L31003314 – RENAVAL 354939882 (NO ESTADO)	R\$ 38.000,00
007	AUTOMOVEL - <b>GM / CARAVAN</b> – ANO FAB/MODELO <b>1981/1981</b> – COR BEGE – COMB GASOLINA - PLACAS HVP6H56/CE – CHASSI 5P15EAB108113 – MOTOR OJ10074MP – RENAVAL 160566320 (NO ESTADO)	R\$ 29.000,00

<b>008</b>	AUTOMOVEI - <b>FORD/CORCEL II L</b> - ANO FAB/MODELO <b>1984/1984</b> - COR BRANCA - COMB GASOLINA - PLACAS MRQ1G45/CE (COLEÇÃO - PLACA PRETA) - CHASSI 9BFCXXLB1CER33743 - MOTOR 87311 - RENAAM 275872815 (NO ESTADO)	R\$ 34.000,00
<b>009</b>	AUTOMOVEI - <b>GURGEL BR 800</b> - ANO FAB/MODELO <b>1989/1989</b> - COR PRATA - COMB GASOLINA - PLACAS HVF5298/CE - CHASSI 9BUBR800SK1G01595 - MOTOR 2189049 - RENAAM 161703844 (NO ESTADO)	R\$ 17.700,00
<b>010</b>	AUTOMOVEI <b>GM / VECTRA CD</b> - ANO FAB/MODELO <b>1998/1998</b> - COR PRETA - COMB GASOLINA - PLACAS HVV3G26/CE - CHASSI 9BGJL19YWWB580510 - MOTOR JW0003150 - RENAAM 702050113 (NO ESTADO)	R\$ 26.000,00
<b>011</b>	AUTOMOVEI - <b>IMP/FIAT TEMPRA SW SLX</b> - ANO FAB/MODELO <b>1995/1995</b> - COR VERDE - COMB GASOLINA - PLACAS HVE6031/CE - CHASSI ZFA159000S7654004 - MOTOR 1639443 - RENAAM 162435479 (NO ESTADO)	R\$ 12.500,00
<b>012</b>	AUTOMOVEI - <b>I/FORD TAURUS LX</b> - ANO FAB/MODELO <b>1994/1995</b> - COR VERDE - COMB GASOLINA - PLACAS BPP2100/CE - CHASSI 1FALP53U8RG129060 - MOTOR 129060 - RENAAM 628506880 (NO ESTADO)	R\$ 9.900,00
<b>013</b>	AUTOMOVEI - <b>I/FORD TAURUS LX</b> - ANO FAB/MODELO <b>1997/1997</b> - COR PRATA - COMB GASOLINA - PLACAS HVX1971/CE - CHASSI 1FALP53S3VG266006 - MOTOR 266006 - RENAAM 162607245 (NO ESTADO)	R\$ 9.900,00
<b>014</b>	CAMINHÃO - <b>TRATOR SCANIA/110 (PICK-UP MONSTER)</b> - ANO FAB/MODELO <b>1971/1971</b> - COR LARANJA - COMB DIESEL - PLACAS BTT0H41/CE (COLEÇÃO - PLACA PRETA) - CHASSI 9210SCANIA71 - MOTOR 13971 - RENAAM 437488217 (NO ESTADO)	R\$ 185.000,00
<b>015</b>	AUTOMOVEI - <b>IMP/DAIHATSU CUORE</b> - ANO FAB/MODELO <b>1996/1997</b> - COR AZUL - COMB GASOLINA - PLACAS IFW2957/CE - CHASSI JDAL501S0T0017264 - MOTOR 4706887 - RENAAM 666741727 (NO ESTADO)	R\$ 19.200,00

<b>016</b>	<b>AUTOMOVEL - IMP JEEP (GRAN CHEROKEE LIMITED) (V8) – ANO FAB/MODELO 1995/1995 – COR PRETA – COMB GASOLINA - PLACAS HUL4573/CE – CHASSI 1J4GZ78Y9SC669919 – MOTOR CE0008624 – RENAAM 162368712 (NO ESTADO)</b>	R\$ 48.800,00
<b>017</b>	<b>AUTOMOVEL - I/HONDA ACCORD EX – ANO FAB/MODELO 1992/1992 – COR VERMELHA – COMB GASOLINA - PLACAS HTX0550/CE – CHASSI 1HGCB9874NA011230 – MOTOR F22A62577501 – RENAAM 162419295 (NO ESTADO)</b>	R\$ 62.200,00
<b>018</b>	<b>AUTOMOVEL - IMP MORRIS (MINI) – ANO FAB/MODELO 1971/1971 – COR VERMELHA – COMB GASOLINA - PLACAS FII1971/CE – CHASSI BG177154 – MOTOR 4575968 – RENAAM 172205344 (NO ESTADO)</b>	R\$180.000,00
<b>019</b>	<b>AUTOMOVEL- IMP LINCOLN (CONTINETAL) - ANO FAB/MODELO 1990/1991 – COR CINZA – COMB GASOLINA - PLACAS HUU0677/CE – CHASSI 1LNCM9745LY801958 – MOTOR E98E60156J – RENAAM 162411022 (NO ESTADO)</b>	R\$ 92.900,00
<b>020</b>	<b>AUTOMOVEL IMP/CHEVROLET (BEL AIR) – ANO FAB/MODELO 1954/1954 – COR VERMELHA – COMB GASOLINA - PLACAS HUN8897/CE – CHASSI 0296608T54Z (CHASSI REGRAVADO) – MOTOR CADASTRO POR CONTA DO ARREMATANTE – RENAAM 410571024 (NO ESTADO)</b>	R\$ 129.000,00
<b>021</b>	<b>AUTOMOVEL - IMP/HONDA (NR 360) – ANO FAB/MODELO 1971/1971 – COR BRANCA – COMB GASOLINA - PLACAS JWO0330/CE – CHASSI LN3601185277 – MOTOR CADASTRO POR CONTA DO ARREMATANTE – RENAAM 145587290 (NO ESTADO)</b>	R\$ 47.000,00
<b>022</b>	<b>AUTOMOVEL - I/MERCEDES BENZ E320 JF55W – ANO FAB/MODELO 1997/1997 – COR PRATA – COMB GASOLINA - PLACAS HOW1840/CE – CHASSI WDBJF55W7VA316699 – MOTOR 10499512075863 – RENAAM 151450595 (NO ESTADO)</b>	R\$ 49.000,00
<b>023</b>	<b>AUTOMOVEL - IMP MERCEDES BENZ 190 E 2.6 – ANO FAB/MODELO 1987/1988 – COR CINZA – COMB GASOLINA - PLACAS LJY5005/CE – CHASSI WDB2010281F312546 – MOTOR 10298512047566 – RENAAM 318462230 (NO ESTADO)</b>	R\$ 39.000,00

<b>024</b>	AUTOMOVEI - <b>IMP MERCEDES BENZ</b> - ANO FAB/MODELO <b>1973/1973</b> - COR MARROM - COMB GASOLINA - PLACAS HVE1973/CE - CHASSI 11406210001199 - MOTOR CADASTRO POR CONTADO ARREMATANTE - RENAVAM 300291639 (NO ESTADO)	R\$ 13.900,00
<b>025</b>	AUTOMOVEI - <b>DODGE DAKOTA SPORT 3.9</b> - ANO FAB/MODELO <b>1999/1999</b> - COR VERDE - COMB GASOLINA - PLACAS HVY0A04/CE - CHASSI 937HLN6X5X3803849 - MOTOR 261834556 - RENAVAM 716131218 (NO ESTADO)	R\$ 75.000,00
<b>026</b>	AUTOMOVEI - <b>GM ASTRA SEDAN ELEGANCE</b> - ANO FAB/MODELO <b>2004/2004</b> - COR PRETA - COMB GASOLINA/ALCOOL HWT8593/CE - CHASSI - 9BG TU69W05B185494 - MOTOR 5F0032366 - RENAVAM 852009666 (NO ESTADO)	R\$ 22.500,00
<b>027</b>	AUTOMOVEI - <b>FIAT OGGI</b> - ANO FAB/MODELO <b>1984/1984</b> - COR PRATA - COMB GASOLINA - PLACAS HVL8857CE - CHASSI 9BD147A0000874045 - MOTOR CADASTRAR POR CONTA DO ARREMATANTE - RENAVAM 160179025 (NO ESTADO)	R\$ 39.000,00
<b>028</b>	ÔNIBUS - <b>MERCEDES BENZ/LA1113</b> - ANO FAB/MODELO <b>1967/1967</b> - COR PRATA - COMB DIESEL - PLACAS HVO5767/CE - CHASSI 34405011013759 - MOTOR CADASTRAR POR CONTA DO ARREMATANTE - RENAVAM 626935091 (NO ESTADO)	R\$ 69.000,00
<b>029</b>	CAMINHÃO - <b>SCANIA/L111</b> - ANO FAB/MODELO <b>1978/1978</b> - COR BRANCA - COMB DIESEL - PLACAS BXI8A37/CE - CHASSI 3205695 - MOTOR CADASTRAR POR CONTA DO ARREMATANTE - RENAVAM 341046671 (NO ESTADO)	R\$ 149.000,00
<b>030</b>	AUTOMOVEI - <b>IMP/BMW</b> - ANO FAB/MODELO <b>1988/1988</b> - COR CINZA - COMB GASOLINA - PLACAS HUD9999/CE - CHASSI WBAGB4310J1641758 - MOTOR CADASTRAR POR CONTA DO ARREMATANTE - RENAVAM 162268041 (NO ESTADO)	R\$ 12.900,00
<b>031</b>	AUTOMOVEI - <b>VW VOYAGE</b> - ANO FAB/MODELO <b>1983/1983</b> - COR BRANCA - COMB GASOLINA - PLACAS LJQ9C83/CE - CHASSI 9BWZZZ30ZDP018355 - MOTOR BR448014 - RENAVAM 289114420 (NO ESTADO)	R\$ 22.000,00



# DEZENAS DE CLÁSSICOS



**CHEVROLET BEL AIR**



**MORRIS MINI**



**DODGE DART SEDAN LUXO**



**FORD DEL REY GHIA**



**SCANIA 110 (PICK-UP MOSTER)**



**HONDA NR 360**



**SIMCA TUFÃO**



**LINCOLN CONTINENTAL**

